SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1008748-33.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** Exeqüente: **Marajoá Gestão Mercantil de Ativos Ltda**

Executado: ER Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda ME

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da manifestação de fl. 62, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

Intime-se a executada, via postal, para que providencie o recolhimento das custas finais, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 (art. 4º, inciso III). No silêncio, inscreva-se a dívida junto ao Posto Fiscal do Estado.

PRI e ao arquivo, oportunamente.

MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Juiz de Direito (assinado digitalmente)

São Carlos, 24 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA